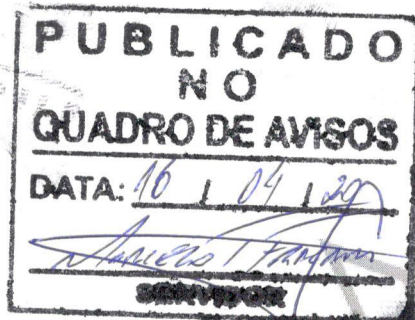




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 3930/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.



INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo o Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estadual, reconhecido por Decreto Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Executivo nº 3918 que declara no município de São Martinho da Serra- RS, estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de São Martinho da Serra, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3924-2020.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e organização das ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA- RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 76da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão de Crise, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Martinho da Serra -RS, para acompanhar e articular com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais entes da Federação, as ações relativas às medidas temporárias enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º O Gabinete de Gestão de Crise é integrado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

- a) Gabinete do Prefeito (**Gilson de Almeida**);
- b) Procuradoria-Geral do Município (**Alcione de Almeida**)
- c) Secretaria Municipal de Saúde (**Ricardo Lotti e Tamires Ferreira**);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- d) Secretaria de Assistência Social (**Rosemere Nogueira da Trindade**)
- e) Secretaria da Fazenda (**Ivan Schieffelbein**);
- f) Defesa Civil (**João Alberto Arruda**)
- e) Vigilância Sanitária (**Ana Lucia Brutti**);

Art. 3º A gestão do Gabinete de Crise caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete planejar, coordenar e executar as operações de enfrentamento do estado de calamidade, a partir da integração dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública local.

Art. 4º Para o planejamento e execução das ações do Gabinete de Gestão de Crise, os servidores municipais, reportar-se-ão ao gestor do gabinete, ou outra pessoa por ele delegada, sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 16 dias do mês abril de 2020.


GILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

